

DADOS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção do software portal de compras da Câmara Municipal do Recife, utilizado para realização dos processos licitatórios na modalidade de licitação denominada pregão presencial e eletrônico regulados pela Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/06/2015 às 13:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06/2015 às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/06/2015 às 11:00 horas.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: Marcello Falcão Novo E-mail: licitacmr@recife.pe.leg.br

Fone: (81) 3301-1208 Fax: (81) 3301-1263

Endereço: Rua Monte Castelo, 131, 1º. Andar, Boa Vista, Recife – PE – CEP 50050-310.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Resolução nº 029/2015, de 09/04/2015 e equipe de apoio, torna público, para ciência dos interessados, que, às 11:00 horas do dia 17 de Junho de 2015, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação em Internet, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Recife nº 2495/2009 de 25/05/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, devidamente habilitado e treinado nas atribuições de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no endereço www.recife.pe.leg.br.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção do software portal de compras da Câmara Municipal do Recife, utilizado para realização dos processos licitatórios na modalidade de licitação denominada pregão presencial e eletrônico regulados pela Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01. 01. 2.002 3.3.90.39, consoante Nota de Empenho a ser emitida.



4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília–DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e na Internet, no endereço www.recife.pe.leg.br.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública:
 - b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
 - c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - d) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.3 Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenham tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 6.4 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.
- 6.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6 Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas Licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 8.1 Para participar do processo os interessados deverão obter, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pela Licitante, através do endereço www.recife.pe.leg.br.
- 8.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer até a data de recebimento das propostas, porém, antes do horário final para apresentação das mesmas, visando garantir à Licitante tempo hábil para obtenção da senha de acesso.
- 8.3 As empresas proponentes deverão enviar, no prazo acima estabelecido, ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Monte Castelo, 131 1º. Andar Boa Vista Recife PE CEP 50.050-310, das 08h às 13h os seguintes documentos, imprescindíveis para a conclusão do credenciamento e liberação das senhas de acesso ao Portal de Compras Públicas desta Câmara Municipal do Recife:

8.3.1 - PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do CNPJ; Contrato Social e/ou Estatuto Social + Alteração Contratual onde conste o Capital Social da empresa (caso na alteração contratual não conste o capital social juntar Certidão Simplificada da Junta Comercial respectiva); FGTS; CND (INSS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica; Certidão Simplificada da Junta Comercial, visando o atendimento do disposto previsto no art. 3º Lei Complementar n. 123/2006; RG e CPF dos sócios e solicitação em papel timbrado informando que se trata de cadastro para fins de recebimento de empenho;
- 8.4 Os interessados deverão apresentar cópia da documentação devidamente autenticada por cartório, ou cópia + original, para conferência por funcionário devidamente habilitado por esta Câmara Municipal do Recife, com exceção daqueles emitidos via internet. Documentação esta, prevista no item anterior.



- 8.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado.
- 8.6 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.7 A chave de identificação e a senha terão validade de 06 (seis) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico promovido pela Câmara Municipal do Recife, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificado.
- 8.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da perda e/ou do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.9 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.
- 9.2 As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 1°. Andar Boa Vista Recife PE CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou via sistema eletrônico, no Menu Pregão / Impugnar Edital.
- 9.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão a proponente que o tendo aceitado sem objeção, venha, após o prazo mencionado no subitem 9.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

10 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 10.1 A Licitante deverá observar as datas e os horários limites, previstos no preâmbulo deste edital, para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- 10.2 Na Proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto, não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.



- 10.3 A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.4 Na proposta de preços deverá constar o preço por item e total global para os 12 meses, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33).

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 11.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2015, com a divulgação das propostas de preços recebidas, com forme o Edital e de acordo com o Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 11.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

12 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.2- Caso a licitante não tenha interesse em baixar o seu lance em relação ao primeiro colocado, ela poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado, sendo o mesmo registrado pelo sistema.
- 12.3- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.4- Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.5- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.6 Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 12.7 Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.8 Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 13.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 13.2 O valor máximo aceitável para o objeto desta licitação é de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), fixo e irreajustável, considerado o valor máximo mensal de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
- 13.3 As Propostas Iniciais que não estiverem em conformidade com o art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e/ou não estiverem em conformidade com o art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, serão automaticamente desclassificadas.
- 13.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.
- 13.5 Serão desclassificadas, ainda, as propostas que apresentarem taxas inexeqüíveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativos), incompatíveis com os custos operacionais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 13.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor
- 13.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á por sorteio.
- 13.8 Da licitante vencedora será exigida a apresentação da Proposta de Preços atualizada: 1) em 24 (vinte e quatro) horas, via correio, fax, e-mail ou qualquer outro meio disponível e 2) em até 03 (três) dias úteis, 01 (uma) via original, emitida em papel timbrado da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricada pelo representante legal, bem como conter local e data, com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo:
 - a. O valor total em Real (R\$), com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
 - i) As planilhas com os respectivos valores unitários e totais de cada item;
 - ii) Os valores mensais e global para 12 meses;
 - b. O prazo de execução dos serviços, contados a partir da data da assinatura do Contrato;
 - c. A indicação do representante legal da empresa para a assinatura do contrato;
 - d. Declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
 - e. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

14- DA HABILITAÇÃO

14.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta comprovará sua situação de regularidade para fins de habilitação. Esta comprovação dar-se-á



mediante encaminhamento de envelope lacrado contendo a documentação original ou cópia autenticada, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, contendo a seguinte identificação;

Ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015 - PROCESSO Nº 042/2015/SCG DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

14.2 – Dentro do envelope de habilitação deverá constar, necessária e exclusivamente, via original ou cópia **previamente** autenticada, dos seguintes documentos:

14.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas alterações ou Ato Constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, Ato Constitutivo, com todas as alterações, bem como sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o Registro Comercial;

14.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em cumprimento aos encargos sociais instituídos por lei (CND);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se dará mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União:
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

14.2.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE



PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

- a.1 Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - a.1.1 Na Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76, Sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - a.1.2 Na Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA), deverão ser apresentados por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;
 - a.1.3 Nas Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei 9.317, de 05 de dezembro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - a.1.4 Na Sociedade criada no exercício em curso, fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Demonstrações que comprovem a boa situação financeira da licitante, as quais serão analisadas através do seguinte índice:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) ILC = Ativo Circulante ≥ 1,00 Passivo Circulante

- c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 14.2.4 Quanto à qualificação técnica:

Atestados em nome da empresa proponente, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela Comissão para fins de conferência.



14.2.5 – Deverão constar, ainda declarações prestadas pelo representante legal da empresa, emitida em papel timbrado, com carimbo da empresa, conforme modelos constantes dos Anexos II, III e IV deste Edital.

15 - DOS RECURSOS

- 15.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo para responder pelo proponente.
- 15.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção, com registro da síntese das suas razões, via sistema eletrônico, sendo-lhe obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.
- 15.3 A falta de manifestação imediata e motivada via sistema eletrônico, importará a preclusão do direito de recurso.
- 15.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.5 Os recursos contra as decisões do pregoeiro, referentes ao julgamento de habilitação ou inabilitação das licitantes ou ainda julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 15.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7 Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro e entregues na sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º andar, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-310.

16 - DO CONTRATO

- 16.1 Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - 16.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.
- 16.2 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.



- 16.3 Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar as licitantes remanescentes, sendo observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.4 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.5 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

17 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados nas dependências do Ed. Sede e Anexos da Câmara Municipal do Recife, conforme dispõe o Anexo I deste Edital.

18 - DO RECEBIMENTO

- 18.1 O objeto desta licitação será recebido:
 - 18.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
 - 18.1.2 Definitivamente, com entrega dos serviços, mediante o Aceite emitido pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.
- 18.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do será a encargo do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Portaria do Primeiro Secretário.
- 19.2 Após a assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos aos responsáveis pela fiscalização todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada deverá, de imediato, comunicar por escrito à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Constituirão obrigações da Contratada, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo V deste Edital).



21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 - Constituirão obrigações da Contratante, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes da Cláusula Sexta da Minuta do Contrato (Anexo V deste Edital).

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento dar-se-á mensalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de acordo com a comprovação da prestação dos serviços correspondentes a cada mês, de conformidade com o especificado no Item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital de licitação, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação, pela empresa contratada, da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Portaria do Primeiro Secretário.

23 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 23.1 A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na entrega do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.
- 23.2 Aplica-se, no que couber, ao Contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 24.2 Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato a ser firmado entre as partes, a Câmara Municipal do Recife, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - II) Multa nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento dos equipamentos, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia decorrido, até o limite de 10% do valor contratado;
 - b) Pela recusa em realizar o fornecimento dos equipamentos, caracterizado em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor contratado.
 - III) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25 - DOS ANEXOS

26.1 - Integram o presente edital: o Termo de Referência (Anexo I); a Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II); a Declaração de



Inexistência de Fatos Impeditivos e Supervenientes (Anexo III); o Modelo de Declaração de Emprego de Menores (Anexo IV) e a minuta do Termo de Contrato (Anexo V).

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.2 A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.
- 26.3 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.
- 26.4 A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.5 Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;
- 26.6 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.
- 26.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 26.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 26.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.
- 26.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 26.12 Outros esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 1º. Andar Boa Vista Recife PE CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00 horas.



26.13 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, 05 de Maio de 2015.

Marcello Falcão Novo Pregoeiro

Débora Gurgel Marques Membro da Equipe de Apoio Daniel Vieira de Melo Membro da Equipe de Apoio

Maria Cláudia Ribeiro Pimentel dos Santos Membro da Equipe de Apoio André Mamud da Silva Seabra Membro da Equipe de Apoio



PROCESSO Nº 042/2015/SCG EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015 ANEXO I

MANUTENÇÃO DO PORTAL DE COMPRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SOFTWARE PORTAL DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO REGULADOS PELA LEI FEDERAL N. 10.520 DE 17/07/2002.

1. <u>INTRODUÇÃO</u>

Este documento contém as especificações necessárias à compreensão dos serviços a serem contratados pela Câmara Municipal do Recife, para manutenção do seu Portal de Compras.

Contém descrição detalhada dos serviços a serem contratados, relativos à freqüência, periodicidade, características dos equipamentos e materiais, perfis dos recursos humanos necessários, procedimentos a serem seguidos, informações a serem prestadas e controles a serem adotados para a sua execução.

Servirá de referência para elaboração do Edital do processo licitatório a ser instaurado com essa finalidade.

2. JUSTIFICATIVA

Os pregões presencial e eletrônico desta Câmara Municipal do Recife foram implantados no ano de 2009, através da Resolução Nº. 2495/2009 de 25/05/2009 e pelo Ato nº 01/2009 de 01/09/2009 e têm sido um instrumento importantíssimo na busca pela transparência, eficiência e economicidade das compras públicas.

Para tanto, faz-se necessário a utilização de um sistema eletrônico, denominado Portal de Compras, através do qual são disponibilizadas as informações sobre os editais e efetuadas as disputas entre os participantes, localizados em qualquer parte do país através da Internet.

Sendo assim, a manutenção deste Portal de Compras é imprescindível para o perfeito funcionamento do sistema, evitando paralisações e/ou quedas do mesmo, permitindo que as sessões públicas transcorram sem causar prejuízos não apenas aos participantes, mas à própria Administração Pública.

3. SISTEMÁTICA DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

A Contratada manterá, em pleno funcionamento, o software Portal de Compras, para realização dos processos licitatórios na modalidade de licitação denominada pregão presencial e eletrônico.



A Contratante, ao identificar necessidades de ajustes, seja de ordem preventiva, corretiva ou evolutiva, solicitará que a contratada disponibilize um profissional devidamente qualificado para entendimento inicial da demanda.

Uma vez entendida a demanda, a Contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados para realizar o detalhamento e desmembramento das atividades a serem realizadas através de entrevista com usuários gestores da contratante para levantamento dos requisitos necessários a implementação, disponibilizando, ao final do processo, o documento contendo todas as informações levantadas, bem como um pré-projeto para implantação da demanda com seu respectivo prazo de conclusão.

De posse do pré-projeto e da aprovação para execução das atividades por parte da Contratante, a Contratada deverá disponibilizar a equipe de profissionais devidamente qualificada para execução das atividades, as quais poderão ser executadas na sede da Contratada, caso haja viabilidade técnica, ou em caso contrário, nas dependências da Contratante.

Quando do término da execução das atividades, a Contratada deverá instalar a solução nas instalações da Contratante e receber a homologação do serviço executado.

Todas as atividades deverão ser realizadas pela Contratada, com profissionais próprios, sendo vetada a terceirização da sua execução.

Os serviços técnicos deverão ser prestados, tendo sempre por finalidade a identificação de necessidades da Contratante e o desenvolvimento de soluções adequadas, podendo abranger análise, desenvolvimento, implantação e adequação de rotinas e sistema às necessidades dos usuários, assim como adaptações e intervenções corretivas para melhoria de desempenho.

4. <u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS</u>

4.1 DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- 4.1.1 **Análise gerencial do fluxo de processos da instituição** identificação das áreas envolvidas para planejamento das atividades, incluindo desenvolvimento de rotinas padronizadas e das capacitações;
- 4.1.2 Capacitação dos agentes envolvidos treinamento permanente dos agentes da contratante para função de pregoeiro público e dos responsáveis por qualquer uma das etapas ao longo do processo (equipe de apoio), com base na legislação vigente;
- 4.1.3 Verificação dos dados cadastrados Análise periódica das informações na base de dados da ferramenta - Web, buscando possíveis inconsistências e indicando necessidades de correção (edição de editais e dos lotes e na publicação dos processos na internet);
- 4.1.4 Emissão de relatórios gerenciais mensais Geração de relatórios personalizados: relatórios de disputas, relatório de economicidade, relatório de desempenho, dentre outros necessários:



- 4.1.5 **Manutenção da ferramenta de gestão** Manutenção remota do ambiente WEB, bem como processamento de novos módulos, que visam à adequação e um maior controle por parte da Administração Pública;
- 4.1.6 Personalização do Portal de Compras Adequação da ferramenta de gestão aos padrões visuais (templates, logomarcas, etc.), bem como a atribuição do endereço eletrônico próprio da Câmara Municipal do Recife (www.camara.recife.pe.leg.br/portaldecompras), possibilitando assim sua autonomia e visibilidade;
- 4.1.7 Integração técnica Possibilidade de integração com sistemas correlatos existentes ou que venham a ser implementados na Câmara Municipal do Recife, através de procedimentos com XML ou programação direta;
- **4.1.8 Transferência de tecnologia** Entrega de todos os códigos-fontes da ferramenta, como também de toda a base de dados, acompanhada da devida capacitação técnica nas linguagens utilizadas (ASP, SQL Server, Java Script), de forma que possibilite seu perfeito funcionamento, sob domínio da Câmara Municipal do Recife;
- 4.1.9 Visitas Técnicas de acompanhamento e identificação de necessidade de novas funcionalidades Disponibilização de um agente capacitado que realizará visitas semanais, treinando os usuários em novos módulos gerenciais (capacitação) e para coletar informações gerenciais que possibilitam o melhoramento do serviço contratado;
- **4.1.10** Assessoria técnica quanto ao gerenciamento do Portal de Compras Verificação dos procedimentos relativos à elaboração e processamento dos Processos Licitatórios no Portal de Compras, com identificação dos pontos passíveis de correção ou melhoria (auditorias periódicas) e suporte consultivo para dirimir possíveis dúvidas técnicas.
- 4.1.11 Apoio à utilização do ambiente de gestão Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC).
- **OBS.** Os serviços não poderão ser transferidos a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem será permitida a subcontratação.

5. DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL NECESSÁRIO

A pedido da Contratante, os treinamentos necessários à operação da solução serão ministrados na sede da Contratante, em horário de funcionamento normal;

Para agilizar a comunicação, a Contratada deverá dispor de uma central para atendimento aos chamados da Contratante (SAC), por telefone e e-mail e/ou outros meios que a Contratada julgue mais convenientes à segurança e rapidez;

6. <u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOL</u>UÇÃO DO PORTAL DE COMPRAS

O Software de Portal de Compras possui as seguintes especificações técnicas estruturais:

- a Opera, processa e disponibiliza dados e informações em ambiente WEB;
- b É acessado via BROWSER, através dos programas de navegação Internet Explorer, versão 7.0 ou superior, ou Firefox Mozila, versão 3.0 ou superior;



- c Funciona em sistema operacional WINDOWS XP e/ou 2000 SERVER, com INTERNET INFORMATION SERVER (IIS), versão 6.0 ou superior;
- d Tem base de dados centralizada e utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional MS-SQL Server 2005;
- e Permite a definição de perfis de acesso diferenciados para cada órgão e entidade usuário do sistema;
- f Possibilita o controle de acesso de cada usuário através de senhas, que deverão ser armazenados no Banco de Dados:
- g Possui sistema de auditoria com mecanismo de LOG para monitorar as operações de inclusões, exclusões e alterações, registrando pelo menos as informações de data e hora, usuário, identificação de cada operação;
- h Desenvolvido em linguagem de programação para a plataforma WEB ASP;
- i Possibilita a digitalização de documentos e disponibilizar na plataforma WEB;
- j Exporta informações para ferramentas de produtividade como processadores de texto e planilhas eletrônicas.

7. <u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FUNCIONAIS DO SOFTWARE PORTAL DE COMPRAS (MANUTENÇÕES PREVIAMENTE IDENTIFICADAS)</u>

- 1) Migração do Pregão Presencial para plataforma WEB;
- 2) Desenvolver uma Ata Eletrônica mais resumida para o Pregão Presencial;
- 3) No Pregão Presencial, quando o primeiro colocado for inabilitado, convocar automaticamente o segundo e assim sucessivamente;
- 4) No Pregão Eletrônico, disponibilizar dispositivo para controlar as condições de concorrência diferenciadas quando o licitante for micro-empresa ou empresa de pequeno porte;
- 5) No Pregão Eletrônico, ajustar dispositivo para envio de e-mail para lembrar a senha do licitante:
- 6) No Pregão Eletrônico, durante a sessão de disputa, identificar o número dos fornecedores que estão presentes na sessão;
- 7) No Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, permitir também controlar os lances por maior desconto ofertado invés de menor preço ofertado;
- 8) Disponibilizar relatórios gerenciais tanto para o Pregão Eletrônico quanto para o Pregão Presencial.
- O detalhamento das especificações das necessidades identificadas acima será realizado durante a vigência do contrato, pois cada demanda deverá ter todos os seus requisitos



funcionais e não-funcionais devidamente levantados e ao final deverá ser apresentado um documento para o gestor do contrato, contendo a estimativa do esforço de trabalho a ser executado, bem como seu prazo de entrega.

8. <u>DAS HABILIDADES DOS PROFISSIONAIS E DOS TÉCNI</u>COS NECESSÁRIOS

A Contratada deverá disponibilizar para realização dos serviços, quadro técnico com os seguintes profissionais (no mínimo):

- 7.1 01 (hum) Analista de Sistemas que seja capaz de realizar as seguintes atividades:
- a) análise de requisitos;
- b) análise de negócios;
- c) arquitetura de softwares;
- d) levantamento de dados;
- e) modelagem UML;
- f) modelagem de dados;
- g) especificação de módulos
- h) elaboração da documentação;
- h) execução do treinamento de usuários; e
- i) execução do treinamento do corpo técnico.
- 7.2 01 (hum) Administrador de Dados que seja capaz de realizar as seguintes atividades:
- a) configuração de SGBD;
- b) otimização de consultas;
- c) monitoração de performance;
- d) segurança de dados;
- e) modelagem lógica e física dos dados e
- f) configuração e utilização de ferramentas de gerenciamento de SGBD.
- 7.3 01 (hum) Programador de Computador que seja capaz de realizar as seguintes atividades:
- a) desenvolvimento, manutenção e testes do sistema, utilizando a plataforma .NET:
- b) implementação dos códigos-fonte nos aplicativos do sistema; e
- c) instalação e testes do sistema e suas alterações/adequações, em ambiente WEB.
- d) elaboração de rotinas de testes unitários, globais e de integração;
- e) elaboração e execução de planos de testes; e
- f) elaboração e execução de cenários de testes.

9. DO PRAZO

A contratada deverá prestar manutenção e suporte técnico pelo prazo de 12 (doze) meses.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Para efeito do valor a ser cotado pela contratada, como cálculo do custo dos serviços, a licitante deverá observar todos os parâmetros, condições e exigências deste termo de referência, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, todos os encargos, tributos e



contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros, encargos sociais ou outros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados a Contratante ou a terceiros.

11. DA APRESENTAÇÃO DO PREÇO

A licitante vencedora deverá apresentar sua Proposta de Preços atualizada, com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal, com local e data, contendo:

- a. O valor total em Real (R\$), com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
- b. O prazo de execução dos serviços, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços;
- c. A indicação do representante legal da empresa para a assinatura do contrato;
- d. Declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á em mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais, pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia de cada mês subseqüente ao vencido, após a apresentação pela CONTRATADA do faturamento devidamente atestado pela Diretoria de Administração.

Recife, 05 de Maio de 2015.

ROBERTO GONÇALVES DE MELO - CEL. RRPM

Diretor Administrativo



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaro, sob as pe	enas da lei, que	a empresa	a	possui
os requisitos neces	sários para hab	ilitação no	processo licitatório instaurado na n	nodalidade
Pregão Eletrônico r	nº 04/2015.			
	Local,	de	de 2015.	
	(Assinatura do	Licitante o	u do representante legal)	



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaro, sob	as penas da	a lei, qu	e inexistem	fatos	impeditivos	superv	enientes,	que
inabilitem a	empresa					, a	participar	de
processos licit	tatórios ou con	tratar con	n os órgãos ¡	público	s da Adminis	stração I	Direta/Indi	reta,
Autarquias, F	undações, Emp	oresas Pú	iblicas e de S	Socied	ades de Eco	nomia N	/lista, Fede	erais
Estaduais e M	lunicipais.							
	Lo	ocal,	de	c	le 2015.			
	(Assinat	tura do Li	citante ou do	repres	sentante lega	_ .[])		
	\·			-		,		



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa, Inscriç	ão
Estadual nº, CNPJ/MF nº, estabelecida no endere	ço
, não emprega menores de 18 anos em trabal	ho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 anos e	∍m
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.	
Local, de de 2015.	
(representante da empresa e carimbo CNPJ)	



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO **SOFTWARE** PORTAL DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.901.554-34, portador da cédula de identidade n.º 902.150/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE,
brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 660.487.884-87, portador da cédula de identidade n.º 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa, com sede na, bairro, Cidade, inscrita no C.N.P.J,
sob o n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADA , neste ato representada por, brasileiro, solteiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da cédula de Identidade nº, SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de,
celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 042/2015/SCG, instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015 , tudo de conformidade com as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a manutenção do software portal de compras da Câmara

Municipal do Recife, utilizado para realização dos processos licitatórios na modalidade de licitação denominada pregão presencial e eletrônico regulados pela Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002, pela CONTRATADA, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que constituem partes integrantes do presente Contrato e ao qual se acham indissoluvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à total de R\$ _____ (xxxxxxxxx) para o período de 12 (doze) meses, conforme planilha de custos, parte integrante deste instrumento.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á mensalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido, após a apresentação pela CONTRATADA do faturamento devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento fica condicionado à apresentação pela a CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, dos documentos abaixo relacionados, relativo ao mês anterior ao da prestação de serviços:

- a) Apresentação de documentação, que comprovem sua regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Guia de Recolhimento do ISS; e
- c) Cumprimento de todas as obrigações acessórias com Fazendas Municipal, Estadual e Federal, e inclusive GFIP (Previdência Social).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato nas dependências do Ed. Sede e Anexos da Câmara Municipal do Recife.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos	alocados	para	a execu	ção deste	Contrato	correrão	à	conta	da	dotação
orçamentária	nº 01.01	.2.002.3	3.3.90.39,	mediante	Nota de	Empenho	o n	0 2015	5	
emitida em	//201	5.								

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no termo de referência do edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1 executar os serviços contratado em total conformidade com o disposto no Edital de licitação e Anexos, conforme autorização e orientação do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário:
- 5.2 indenizar a CONTRATANTE por quaisquer prejuízos a ela causados em decorrência da não observância do disposto no presente Contrato;
- 5.3 manter, durante a execução do presente Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente Contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto:
- 5.5 reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;



5.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas na Lei Federal nº8666/93 e no termo de referência do edital:

- 6.1 Acompanhar, **fiscalizar** e avaliar o objeto contratado, pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;
- 6.2 Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada no Item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação;
- 6.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se, no ato da assinatura deste contrato, garantia de execução contratual de, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal multiplicado pelo prazo de vigência contratual, em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº.8666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de validade da garantia será igual ao da vigência contratual, acrescido de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, que deverá, após conferir e aprovar, atestar as faturas referentes aos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, notadamente, quando atestar o objeto deste contrato, a CONTRATANTE verificar incorreções resultantes da execução dos serviços, será aplicada multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do



recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecimento, objeto do presente Contrato, será efetuado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão nº 04/2015 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, de de 2015.

VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

AUGUSTO JOSÉ CARRERAS
CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE



Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:	r roodradona Zogiolativa
1	2
CPF/MF nº	CPF/MF nº